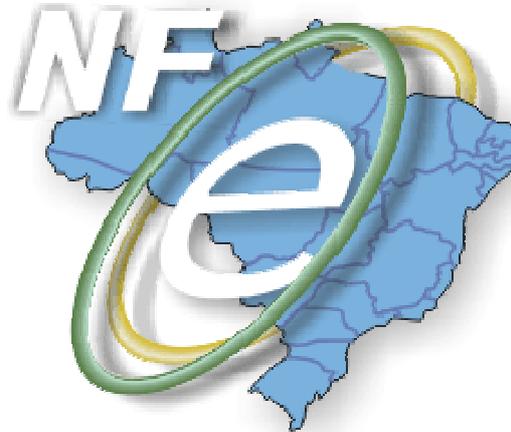


Projeto Nota Fiscal Eletrônica



Nota Técnica 2010/001

**Divulga orientação de preenchimento de campos
do novo leiaute da NF-e e PL_006d**



Março-2010



1. Resumo

Divulgar orientação de preenchimento dos campos NCM e CST do PIS/COFINS e outras providências.

Atualização do PL_006d.

2. Obrigatoriedade da informação do NCM prevista na cláusula terceira do Ajuste SINIEF 07/05

O Ajuste SINIEF 12/09 tornou obrigatório o preenchimento do código NCM, conforme transcrevemos a seguir:

“Cláusula terceira A NF-e deverá ser emitida com base em leiaute estabelecido no “Manual de Integração - Contribuinte”, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pela administração tributária, observadas as seguintes formalidades:

(...)

Acrescido o inciso V à cláusula terceira pelo Ajuste SINIEF 12/09, efeitos a partir de 01.01.10.

V - A identificação das mercadorias comercializadas com a utilização da NF-e deverá conter, também, o seu correspondente código estabelecido na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, nas operações:

a) realizadas por estabelecimento industrial ou a ele equiparado, nos termos da legislação federal;

b) de comércio exterior.

(...)

§ 4º Nas operações não alcançadas pelo disposto no inciso V do caput, será obrigatória somente a indicação do correspondente capítulo da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM.”

2.1 Obrigatoriedade de indicação da posição correspondente ao capítulo do código NCM nas operações que não seja obrigatória a informação do código NCM

Informar 00 (zeros) em substituição à posição correspondente ao capítulo do código NCM para item de serviço ou item que não tenha produto como é o caso de transferência de ICMS, crédito do ativo imobilizado, etc.

104	I05	NCM	Código NCM com 8 dígitos ou 2 dígitos (gênero)	E	I01	C	1-1	2, 8		Código NCM (8 posições), informar o gênero (posição do capítulo do NCM) quando a operação não for de comércio exterior (importação/exportação) ou o produto não seja tributado pelo IPI. Em caso de item de
-----	-----	-----	--	---	-----	---	-----	------	--	---



										serviço ou item que não tenha produto (Ex. transferência de crédito, crédito do ativo imobilizado, etc.), informar o código 00 (zeros) (v2.0)
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

2.2 Informação da posição correspondente ao capítulo do código NCM na versão 1.10 do leiaute da NF-e

O capítulo do código NCM não deve ser informado no campo **NCM** quando a operação não for de comércio exterior (importação/ exportação) ou o produto não seja tributado pelo IPI, pois o campo **NCM** desta versão do leiaute exige o preenchimento do código NCM com 8 dígitos.

A posição correspondente ao capítulo do código NCM deve ser informada no campo **gênero** para a versão 1.10 do leiaute da NF-e.

Importante ressaltar que o campo **genero** passou a ser de informação obrigatória a partir de 01/01/2010.

3. Eliminação da necessidade de lavratura do termo no livro Registro de Documentos Fiscais prevista no § 11 da cláusula décima primeira do Ajuste SINIEF 07/05

O procedimento de registro da emissão de NF-e em contingência foi simplificado, conforme transcrevemos a seguir:

“Cláusula décima primeira Quando em decorrência de problemas técnicos não for possível transmitir a NF-e para a unidade federada do emitente, ou obter resposta à solicitação de Autorização de Uso da NF-e, o contribuinte deverá gerar novo arquivo, conforme definições constantes no ‘Manual de Integração - Contribuinte’, informando que a respectiva NF-e foi emitida em contingência e adotar uma das seguintes alternativas:

(...)

Nova redação dada ao § 11 da cláusula décima primeira pelo Ajuste SINIEF 12/09, efeitos a partir de 01.04.10.

§ 11. As seguintes informações farão parte do arquivo da NF-e, devendo ser impressas no

DANFE:

I - o motivo da entrada em contingência;

II - a data, hora com minutos e segundos do seu início.

Redação anterior dada ao § 11 da cláusula décima primeira pelo Ajuste SINIEF 11/08, efeitos de 01.10.08 a 31.03.10.

§ 11 O contribuinte deverá lavrar termo no livro Registro de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência, modelo 6, informando:

I - o motivo da entrada em contingência;

II - a data, hora com minutos e segundos do seu início e seu término;

III - a numeração e série da primeira e da última NF-e geradas neste período;

IV - identificar, dentre as alternativas do caput, qual foi a utilizada.”

O motivo da entrada em contingência e a data e hora de início deverão ser informados no arquivo da NF-e a partir de 01/04/2010.

Estas informações devem ser preenchidas nos campos **dhCont** e **xJust** da NF-e versão 2.00:

29c	B28	dhCont	Data e Hora da entrada em contingência	E	B01	D	0-1		Informar a data e hora de entrada em contingência no formato AAAA-MM-DDTHH:MM:SS (v.2.0).
29d	B29	xJust	Justificativa da entrada em contingência	E	B01	C	0-1	256	Informar a Justificativa da entrada em (v.2.0)

Na NF-e versão 1.10 as informações devem ser preenchidas no campo **infCpl**.

O motivo da entrada em contingência e a data e hora de início deverão ser impressos no corpo do DANFE logo após a expressão: “**DANFE em Contingência - impresso em decorrência de problemas técnicos**”

4. Novos CST para PIS/COFINS da IN RFB 1009/2010 (IN 978/2009)

A IN RFB 109/2010 de 11/02/2010 acrescentou os seguintes códigos na Tabelas de Códigos de PIS/COFINS para serem utilizadas nas emissões da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e):

- 49 Outras Operações de Saída
- 50 Operação com Direito a Crédito - Vinculada Exclusivamente a Receita Tributada no Mercado Interno
- 51 Operação com Direito a Crédito – Vinculada Exclusivamente a Receita Não Tributada no Mercado Interno
- 52 Operação com Direito a Crédito - Vinculada Exclusivamente a Receita de Exportação
- 53 Operação com Direito a Crédito - Vinculada a Receitas Tributadas e Não-Tributadas no Mercado Interno
- 54 Operação com Direito a Crédito - Vinculada a Receitas Tributadas no Mercado Interno e de Exportação
- 55 Operação com Direito a Crédito - Vinculada a Receitas Não-Tributadas no Mercado Interno e de Exportação
- 56 Operação com Direito a Crédito - Vinculada a Receitas Tributadas e Não-Tributadas no Mercado Interno, e de Exportação
- 60 Crédito Presumido - Operação de Aquisição Vinculada Exclusivamente a Receita Tributada no Mercado Interno
- 61 Crédito Presumido - Operação de Aquisição Vinculada Exclusivamente a Receita Não-Tributada no Mercado Interno
- 62 Crédito Presumido - Operação de Aquisição Vinculada Exclusivamente a Receita de Exportação

- 63 Crédito Presumido - Operação de Aquisição Vinculada a Receitas Tributadas e Não-Tributadas no Mercado Interno
- 64 Crédito Presumido - Operação de Aquisição Vinculada a Receitas Tributadas no Mercado Interno e de Exportação
- 65 Crédito Presumido - Operação de Aquisição Vinculada a Receitas Não-Tributadas no Mercado Interno e de Exportação
- 66 Crédito Presumido - Operação de Aquisição Vinculada a Receitas Tributadas e Não-Tributadas no Mercado Interno, e de Exportação
- 67 Crédito Presumido - Outras Operações
- 70 Operação de Aquisição sem Direito a Crédito
- 71 Operação de Aquisição com Isenção
- 72 Operação de Aquisição com Suspensão
- 73 Operação de Aquisição a Alíquota Zero
- 74 Operação de Aquisição sem Incidência da Contribuição
- 75 Operação de Aquisição por Substituição Tributária
- 98 Outras Operações de Entrada

Contudo, o leiaute da NF-e versões 1.10 e 2.00 não possibilitam a informações destes novos códigos, assim, enquanto o leiaute da NF-e não for alterado para suportar os novos códigos, as NF-e devem ser emitidas informando-se o código **99 – Outras Operações** nos casos acima relacionados.

5. Correção de texto do leiaute da NF-e

Alteração da coluna observação para informar código 00 nos casos de item de serviço ou item que não tenham produto.

#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocorrência	tamanho	Dec	Observação
104	I05	NCM	Código NCM com 8 dígitos ou 2 dígitos (gênero)	E	I01	C	1-1	2, 8		Código NCM (8 posições), informar o gênero (posição do capítulo do NCM) quando a operação não for de comércio exterior (importação/exportação) ou o produto não seja tributado pelo IPI. Em caso de item de serviço ou item que não tenham produto (Ex. transferência de crédito, crédito do ativo imobilizado, etc.), informar o código 00 (zeros) (v2.0)

Exclusão da coluna observação:

#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocorrência	tamanho	Dec	Observação
---	----	-------	-----------	-----	-----	------	------------	---------	-----	------------



142	J14	dist	Distância entre eixos	E	J01	C	1-1	4		
-----	-----	------	-----------------------	---	-----	---	-----	---	--	--

Alteração do ID para J19:

#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocorrência	tamanho	Dec	Observação
147	J19	tpVeic	Tipo de Veículo	E	J01	N	1-1	2		Utilizar Tabela RENAVAM 06-AUTOMÓVEL 14-CAMINHÃO 13-CAMINHONETA 24-CARGA / CAM 02-CICLOMOTO 22-ESP / ÔNIBUS 07-MICROÔNIBUS 23-MISTO / CAM 04-MOTOCICLO 03-MOTONETA 08-ÔNIBUS 10-REBOQUE 05-TRICICLO 17-C. TRATOR *Lista exemplificativa.

6. Correção de texto do leiaute da mensagem de retorno do item 4.2.2 - Leiaute Mensagem de Retorno

Alteração para tipo = C:

BR06c	xMsg	E	BR01	C	0-1	1-200		Mensagem da SEFAZ para o emissor. (v2.0)
-------	------	---	------	---	-----	-------	--	--

7. Alteração do Schema XML da NF-e para aceitar o 00 para o código NCM

```
<xs:element name="NCM">
  <xs:annotation>
    <xs:documentation>Código NCM (8 posições), será permitida a informação do gênero (posição do capítulo do NCM) quando a operação não for de comércio exterior (importação/exportação) ou o produto não seja tributado pelo IPI. Em caso de item de serviço ou item que não tenham produto (Ex. transferência de crédito, crédito do ativo imobilizado, etc.), informar o código 00 (zeros) (v2.0)</xs:documentation>
  </xs:annotation>
  <xs:simpleType>
    <xs:restriction base="xs:string">
      <xs:whiteSpace value="preserve"/>
      <xs:pattern value="[0-9]{2}||[0][1-9]{7}||[1-9][0-9]{7}"/>
    </xs:restriction>
  </xs:simpleType>
</xs:element>
```

8. Alteração de tipo dos campos *nSerie* e *nCano* do Detalhamento Específico de Armamentos

O tipo dos campos *nSerie* e *nCano* do Detalhamento Específico de Armamentos passam a ser do tipo caractere:

#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocorrência	tamanho	Dec	Observação
160	L03	nSerie	Número de série da arma	E	L01	C	1-1	1-9		
161	L04	nCano	Número de série do cano	E	L01	C	1-1	1-9		

Os contribuintes que emitem a NF-e na versão 1.10 do leiaute devem informar apenas os dígitos numéricos nos campos *nSerie* e *nCano*, o número de série completo deve ser informado no campo *infAdProd* (Informações Adicionais do Produto).

9. Alteração do Schema XML da TnfeProc

Exclusão da key constraints do tipo TNfeProc utilizado pelo schema de validação do procNFe:

```
<xs:complexType name="TNfeProc">
  <xs:annotation>
    <xs:documentation>Tipo da NF-e processada</xs:documentation>
  </xs:annotation>
  <xs:sequence>
    <xs:element name="NFe" type="TNFe" />
    <xs:element name="protNFe" type="TProtNFe" />
  </xs:sequence>
  <xs:attribute name="versao" type="TVerNFe" use="required" />
</xs:complexType>
```

10. Acréscimo do schema retConsCad_v2.00.xsd no PL

A versão anterior do PL não continha o schema retConsCad_v2.00.xsd.

11. Correções de texto do Manual de Integração do Contribuinte

Página 15, onde se lê:

```
“<soap12:Body>
  <nfeRecepcao xmlns="http://www.portalfiscal.inf.br/nfe/wsd1/NfeRecepcao2">
    <nfeDadosMsg>xml</nfeDadosMsg>
  </nfeRecepcao>
</soap12:Body>”
```

Leia-se:



```
"<soap12:Body>  
<nfeDadosMsg xmlns="http://www.portalfiscal.inf.br/nfe/wsd/NfeRecepcao2"> xml</nfeDadosMsg>  
</soap12:Body>"
```

Página 16, onde se lê:

```
"<soap12:Body>  
<nfeRecepcaoResponse  
xmlns="http://www.portalfiscal.inf.br/nfe/wsd/NfeRecepcao2">  
<nfeRecepcaoResult>xml</nfeRecepcaoResult>  
</nfeRecepcaoResponse>  
</soap12:Body>"
```

Leia-se:

```
"<soap12:Body>  
<nfeRecepcaoLote2Result xmlns="http://www.portalfiscal.inf.br/nfe/wsd/NfeRecepcao2">  
xml</nfeRecepcaoResult>  
</soap12:Body>"
```

Página 43, eliminar a Regra de Validação G1E17.3

Página 51, onde se lê

"Informar o número do Protocolo de Autorização da NF-e a ser Cancelada (vide item 5.4)."

Leia-se:

"Informar o número do Protocolo de Autorização da NF-e a ser Cancelada (vide item 5.6)."

Página 52, onde se lê

"Número do Protocolo de Inutilização (vide item 5.4)."

Leia-se:

"Número do Protocolo de Inutilização (vide item 5.6)."

No Anexo I - Leiaute da NF-e, linhas 6, 16, 19, 20b, 39, 71, 86, 95, 323, 372, onde se lê:

"(Anexo IV - Tabela de UF, Município e País)."

Leia-se:

"(Anexo X - Tabela de UF, Município e País)."